



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANÇÃO A PRESENTE LEI:

**ARTIGO 1º)** - Fica desapetada a área de terra com 552,00M<sup>2</sup> (Quinhentos e Cinquenta e Dois Metros Quadrados) localizada na Rua Mercúrio - Loteamento Algodal - 1º Distrito de Cabo Frio.

**ARTIGO 2º)** - A referida área incorporar-se-á aos Bens Dominicais do Município e, como tal, poderá ter destinação diversa da anteriormente estabelecida.

**ARTIGO 3º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 11 DE OUTUBRO DE 1.988.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
- Prefeito Municipal -

/vfi